



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 103/2017

Licitação Pregão Nº. 27/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **DANIELA PICININ BOROSKI & CIA LTDA ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **DANIELA PICININ BOROSKI & CIA LTDA ME**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Vereador Guilherme Ioris, 6 Sala - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **22.384.510/0001-42**, neste ato representada por seu representante legal, **DANIELA BOROSKI PICININ**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Ver. Guilherme Ioris, 6 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 076.021.409-31, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 27/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS COMO: NUTRICIONISTA, DEVIDAMENTE CADASTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE CLASSE PARA TRABALHAR COM O PROGRAMA NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) DO GOVERNO FEDERAL EM CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 002 - Lote 002

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Profissional Nutricionista, com carga horaria de 20 horas semanais para atender no Centro de Saúde NIS I, Unidade de Saúde da Família Central (UAPSF), Unidade de Saúde, do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, Unidade de Saúde do Distrito de Ilópolis ou onde a Secretaria de Saúde determinar, devidamente registrado no Órgão de Classe para atuar no Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).	VIDA PLENA	MES	3,00	2.645,00	7.935,00
TOTAL RS.....						7.935,00

LOTE: 003 - Lote 003

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Profissional Nutricionista, com carga horaria de	VIDA PLENA	MES	3,00	2.645,00	7.935,00

Daniel Boroski



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

20 horas semanais para atender na Unidade de Saúde do Bairro da Lapa, Unidade de Saúde da Linha Tiradentes, Unidade de Saúde do Distrito de Nova Santana e Unidade de Saúde de São Pio X, ou onde a Secretaria de Saúde determinar, devidamente registrado no Órgão de Classe para atuar no Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).					
Total R\$.....					7.935,00
Total lotesR\$.....					15.870,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 3 (três) meses, (15/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Para o **Lote 2** os serviços deverão ser executados mensalmente com carga horaria de 20 horas semanais para atender no Centro de Saúde NIS I, Unidade de Saúde da Família Central (UAPSF), Unidade de Saúde, do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, Unidade de Saúde do Distrito de Ilópolis ou onde a Secretaria de Saúde determinar. Para o **Lote 3** os serviços deverão ser executados mensalmente com carga horaria de 20 horas semanais para atender na Unidade de Saúde do Bairro da Lapa, Unidade de Saúde da Linha Tiradentes, Unidade de Saúde do Distrito de Nova Santana e Unidade de Saúde de São Pio X, ou onde a Secretaria de Saúde determinar. O município tem a prerrogativa de solicitar a substituição dos Profissionais, quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissional em no máximo 48 horas, sob pena de multa diária conforme o contrato.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 03 (três) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

Daniel P. B. B. B.

**7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2080	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício



Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma



empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

Daniel P. Baski



12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n.º 27/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

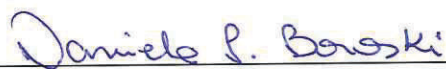
14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 16/03/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

TESTEMUNHAS:



DANIELA PICININ BOROSKI & CIA LTDA ME
DANIELA BOROSKI PICININ
CPF Nº. 076.021.409-31

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 103/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 16/03/2017.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

O Município de Salto do Lontra por meio do presidente da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 004/2017, tendo por objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de casa de repouso para idosos, restou frassada.

Salto do Lontra - PR, 17 de março de 2017.

Fabiano Romari
Presidente

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias

PORTARIA Nº	DIÁRIA Nº	FUNÇÃO	CPF Nº	DATA	DESTINO
002/2017-SMS	0004/2017	Secretaria de Saúde	554.241.629-72	18/03/2017	Assistência
003/2017-SMS	0005/2017	Secretaria de Saúde	555.562.309-10	18/03/2017	Assistência
004/2017-SMS	0006/2017	Secretaria de Saúde	555.562.309-10	18/03/2017	Assistência
005/2017-SMS	0007/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
006/2017-SMS	0008/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
007/2017-SMS	0009/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
008/2017-SMS	0010/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
009/2017-SMS	0011/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
010/2017-SMS	0012/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
011/2017-SMS	0013/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
012/2017-SMS	0014/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
013/2017-SMS	0015/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
014/2017-SMS	0016/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
015/2017-SMS	0017/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
016/2017-SMS	0018/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
017/2017-SMS	0019/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
018/2017-SMS	0020/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
019/2017-SMS	0021/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
020/2017-SMS	0022/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
021/2017-SMS	0023/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
022/2017-SMS	0024/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
023/2017-SMS	0025/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
024/2017-SMS	0026/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
025/2017-SMS	0027/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
026/2017-SMS	0028/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
027/2017-SMS	0029/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
028/2017-SMS	0030/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
029/2017-SMS	0031/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
030/2017-SMS	0032/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
031/2017-SMS	0033/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
032/2017-SMS	0034/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
033/2017-SMS	0035/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
034/2017-SMS	0036/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
035/2017-SMS	0037/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
036/2017-SMS	0038/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
037/2017-SMS	0039/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
038/2017-SMS	0040/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
039/2017-SMS	0041/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
040/2017-SMS	0042/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
041/2017-SMS	0043/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
042/2017-SMS	0044/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
043/2017-SMS	0045/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
044/2017-SMS	0046/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
045/2017-SMS	0047/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
046/2017-SMS	0048/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
047/2017-SMS	0049/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
048/2017-SMS	0050/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
049/2017-SMS	0051/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
050/2017-SMS	0052/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
051/2017-SMS	0053/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
052/2017-SMS	0054/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
053/2017-SMS	0055/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
054/2017-SMS	0056/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
055/2017-SMS	0057/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
056/2017-SMS	0058/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
057/2017-SMS	0059/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
058/2017-SMS	0060/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
059/2017-SMS	0061/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
060/2017-SMS	0062/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
061/2017-SMS	0063/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
062/2017-SMS	0064/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
063/2017-SMS	0065/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
064/2017-SMS	0066/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
065/2017-SMS	0067/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
066/2017-SMS	0068/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
067/2017-SMS	0069/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
068/2017-SMS	0070/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
069/2017-SMS	0071/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
070/2017-SMS	0072/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
071/2017-SMS	0073/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
072/2017-SMS	0074/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
073/2017-SMS	0075/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
074/2017-SMS	0076/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
075/2017-SMS	0077/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
076/2017-SMS	0078/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
077/2017-SMS	0079/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
078/2017-SMS	0080/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
079/2017-SMS	0081/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
080/2017-SMS	0082/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
081/2017-SMS	0083/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
082/2017-SMS	0084/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
083/2017-SMS	0085/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
084/2017-SMS	0086/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
085/2017-SMS	0087/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
086/2017-SMS	0088/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
087/2017-SMS	0089/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
088/2017-SMS	0090/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
089/2017-SMS	0091/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
090/2017-SMS	0092/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
091/2017-SMS	0093/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
092/2017-SMS	0094/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
093/2017-SMS	0095/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
094/2017-SMS	0096/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
095/2017-SMS	0097/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
096/2017-SMS	0098/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
097/2017-SMS	0099/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
098/2017-SMS	0100/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
099/2017-SMS	0101/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência
100/2017-SMS	0102/2017	Secretaria de Saúde	476.116.349-68	18/03/2017	Assistência

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 10 de março de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 17 de março de 2017.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: SIDERIO ALMIRO SCHROPPER & CIA LTDA

CNPJ: 02.001.435/0001-86

VALOR: R\$ 20.500,00

VIGÊNCIA: 17/03/19

FORO: [Comarca de Salto do Lontra - PR]

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2017.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: MAURI LOIZ FRIGO

CNPJ: 08.978.499/0001-00

VALOR: R\$ 23.500,00

VIGÊNCIA: 17/03/19

FORO: [Comarca de Salto do Lontra - PR]

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2017.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: JOCIMAR PELISSO

CNPJ: 10.357.312/0001-00

VALOR: R\$ 47.350,00

VIGÊNCIA: 17/03/19

FORO: [Comarca de Salto do Lontra - PR]

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2017.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: DIRCEU DAL BOSCO

CNPJ: 10.603.833/0001-09

VALOR: R\$ 19.800,00

VIGÊNCIA: 17/03/19

FORO: [Comarca de Salto do Lontra - PR]

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2017.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: BONIFACIO CRESTANI

CNPJ: 14.322.160/0001-32

VALOR: R\$ 16.000,00

VIGÊNCIA: 17/03/19

FORO: [Comarca de Salto do Lontra - PR]

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2017.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, mecânica e estofamento de veículos para atendimento a frota municipal.

CONTRATADO: EDILSON GONCALVES PADILHA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.851.225/0001-30

VALOR: R\$ 18.800,00

VIGÊNCIA: 17/03/19

FORO: [Comarca de Salto do Lontra - PR]

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de março de 2017.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/20

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1318

Página 110 / 120

Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 99/2017–Pregão Nº. 25/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA–ME–CNPJ Nº. 13.608.469/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O POSTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 19.319,65 (dezenove mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 100/2017–Pregão Nº. 25/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER ME–CNPJ Nº. 11.165.220/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O POSTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 14.818,60 (quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 101/2017–Pregão Nº. 25/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	S C LOCATELLI & CIA LTDA ME–CNPJ Nº. 08.915.224/0001-35
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O POSTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 4.056,50 (quatro mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 102/2017–Pregão Nº. 27/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANALICE BENINCA – ME–CNPJ Nº. 24.901.181/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS COMO: EDUCADOR FÍSICO, DEVIDAMENTE CADASTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE CLASSE PARA TRABALHAR COM O PROGRAMA NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) DO GOVERNO FEDERAL EM CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 3 (três) meses, (15/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 16/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 103/2017 –Pregão Nº. 27/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DANIELA PICININ BOROSKI & CIA LTDA ME–CNPJ Nº. 22.384.510/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS COMO: NUTRICIONISTA, DEVIDAMENTE CADASTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE CLASSE PARA TRABALHAR COM O PROGRAMA NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) DO GOVERNO FEDERAL EM CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 3 (três) meses, (15/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 104/2017–Pregão Nº. 27/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MICHEL ALVES RIBEIRO E CIA LTDA–ME–CNPJ Nº. 22.137.633/0001-89
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS COMO: FISIOTERAPEUTA, DEVIDAMENTE CADASTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE CLASSE PARA TRABALHAR COM O PROGRAMA NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) DO GOVERNO FEDERAL EM CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 11.385,00 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 3 (três) meses, (15/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 16/03/2017.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 4/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP – CNPJ nº. 77.834.711/0001-96
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 79/2016 celebrado entre as partes em 28/03/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 17/03/2017.
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 444/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 160/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	COLLA & DI DOMENICO LTDA–EPP – CNPJ nº. 13.075.238/0001-28
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 444/2015 celebrado entre as partes em 31/12/2015.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 17/03/2017
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 426/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 30/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA – CNPJ nº. 76.999.177/0001-24
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 426/2015 celebrado entre as partes em 17/12/2015.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo DE VIGENCIA/EXECUÇÃO, previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 16/06/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 16/03/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 15/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA – CNPJ nº. 06.003.740/0001-68
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 61/2016 celebrado entre as partes em 15/03/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 14/06/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 14/03/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2014, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 5/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	GASPARETTO & BULIGON SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ nº. 07.582.908/0001-08
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 89/2014 celebrado entre as partes em 11/03/2014.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 10/03/2018.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 09/03/2017
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 48/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ATTITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº. 07.075.504/0001-10
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 172,81 (cento setenta e dois reais e oitenta e um centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 14/03/2017
Termo aditivo:	3º TERMO DE REDUÇÃO DE VALOR ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2014, ao Contrato nº 28/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 271/2013
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	INVIO LAVAL VARE DO IGUAÇU LTDA ME – CNPJ nº. 03.611.625/0001-88
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo, a redução de 16 (dezesseis) meses no item 04–cujo o item e o Fornecedor de serviços, instalação e monitoramento de alarmes com os seguintes equipamentos: 1 Kit Central 16 setor + teclado, 14 sensor interno, 1 fonte auxiliar inteligente 13,8V 2 A, 2 Baterias 12V 7A, 1 sirene 12V teto/paredes branca, 1 transmissor de rádio comunicação a ser instalado no prédio da Casa Familiar Rural, no valor de R\$ 3.666,56 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) referente ao Contrato nº 28/2014, celebrado em 07/02/2014.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 06/03/2017
Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 271/2013
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	INVIO LAVAL VARE DO IGUAÇU LTDA ME – CNPJ nº. 03.611.625/0001-88
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRESCIMO de 02 meses nos seguintes itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10 e 11, totalizando valor de R\$ 3.666,56 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 06/03/2017.
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 384/2015 – PP 127/2015	
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ nº. 13.568.558/0001-10
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 384/2015, celebrado em 30/10/2015.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 14/03/2017

Cnt227849

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



para consultar a autenticidade do carimbo ao tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de tempo ao Usuário

Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

9151425